



DECRETO-LEI DE N° 68 DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 20:000\$ PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino de Anápolis, sanciono a seguinte:

Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a subscrever até a importância de 20:000\$ em ações da Companhia Siderúrgica nacional, para o que fica aberto em crédito especial da respectiva importância.

Art. 2º. As ações cuja aquisição autorizada no artigo anterior serão paga em cinco prestações iguais e semestrais.

Art. 3º. A despesa decorrente do artigo 1º neste exercício na importância de 8:000\$ ocorrerá pelos seguintes recursos:

- a) Anulação total das verbas 8.12.0 – vencimento fiscal do distrito de capoeirão Cr720\$;
- b) Saldo de 2:200\$000, 1:250\$, 800\$ e 700\$, que apresenta a verba 8.04.0 – letras B, C, E e E.

Art. 4º. Nos orçamentos de 1942 e 1943 constarão a dotação necessária ao pagamento das prestações vencíveis nesses exercícios.

Art. 5º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anápolis, 12 de setembro de 1941

M. Demóstenes
Prefeito Municipal

José Abdala
Secretário Interino